



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO
CENTRAL DE CURITIBA
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA -
PROJUDI
Rua Cândido Hartmann, 590 - Subsolo - Champagnat - Curitiba/PR - CEP: 80.730-440 -
Fone: 41-35617950

Autos nº. 0000255-08.2012.8.16.0004

1. À Secretaria para que desentranhe os ofícios de mov. 1464 e 1468 e dê origem a autos apartados de habilitação de crédito.
2. Ciente da apresentação de planilha contendo os valores dos créditos trabalhistas e preferenciais a serem pagos (mov. 1609.2), que devem ser limitados a 150 salários mínimos, nos termos do art. 83, I da Lei 11.101/2005. Ciente também de que a petição indicou aqueles credores que deverão ser seu crédito restringido. Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que promova a abertura de contas em nome dos credores.
3. Com relação ao pagamento de 60% relativo aos honorários do administrador, na forma do artigo 84, I da Lei 11.101/2005, e se tratando de verba extraconcursal, defiro o seu pagamento. Expeça-se alvará.
4. Ciência ao administrador quanto ao recibo de pagamento juntado pelo arrematante Celso Ferreira da Costa Hauare no mov. 1540.1.
5. Ciência ao Ministério Público.

Intimem-se.

Curitiba, 30 de março de 2016.

Mariana Gluszcynski Fowler Gusso
Juíza de Direito

